



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 52, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

RELATOR – SEVERINO MANOEL DA SILVA

MATÉRIA – PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 017/2024, Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. ELIAS ESQUERDO DA SILVA, DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE LUÍS DA SILVA.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 017/2024, Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. ELIAS ESQUERDO DA SILVA, DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE LUÍS DA SILVA, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 017/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE LUÍS DA SILVA, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto

Página 1 de 3

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

pelo **artigo 17**, do **Regimento Interno** deste **Poder Legislativo**.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 17**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

VOTO DO RELATOR

Quanto à competência legal para deflagrar o processo legislativo, a matéria versada no Projeto de Resolução, CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, é de **iniciativa privativa dos vereadores**, de acordo com o art. 19, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 20 de novembro de 2024.

SEVERINO MANOEL DA SILVA
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 20 (vinte) de novembro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Severino Manoel da Silva**, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 017/2024, Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. **ELIAS ESQUERDO DA SILVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE LUÍS DA SILVA. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria

Página 2 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Célia Lira Santos, Severino Manoel da Silva e Inaldo Ferreira da Cruz.

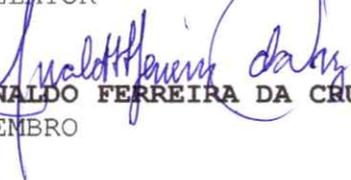
Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente** à APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 017/2024, Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. ELIAS ESQUERDO DA SILVA, DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE LUÍS DA SILVA, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 20 de novembro de 2024.


MARIA CÉLIA LIRA SANTOS
PRESIDENTE


SEVERINO MANOEL DA SILVA
RELATOR


INALDO FERREIRA DA CRUZ
MEMBRO